



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RETIFICAÇÃO

Na publicação havida no Diário Oficial da Cidade em 04/09/2021, página 108, coluna 1, leia-se como segue, e não como constou, o Parecer nº 962/2021, do Projeto de Lei 691/2020:

PARECER Nº 962/2021 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0691/2020.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Isac Félix, que institui o Centro de Acolhimento de Animais vítimas de violência doméstica e abandono.

Pelo projeto, o Centro de Acolhimento de Animais contará com profissionais habilitados na área de saúde animal para prestar os primeiros socorros e fazer o encaminhamento aos Hospitais Veterinários, quando for o caso, podendo ser contratadas também pessoas com experiência comprovada na área de proteção de animais.

Além disso, também prevê a possibilidade de que sejam feitas parcerias e contratos com Organizações Não Governamentais (ONGs) para atender os animais em situação de violência e auxiliar nos processos de adoção e doação de animais abandonados.

Os artigos 13, inciso I, e 37 da Lei Orgânica do Município atribuem a Câmara de Vereadores, entre outras, a competência para legislar sobre assuntos de interesse local,

O tema tratado pelo encontra amparo na Lei Orgânica do Município, que em seu artigo 188, que manifesta a intenção da Carta Municipal em preservar os animais de todos os tipos de maus tratos, além de em seus parágrafos 1º e 2º autorizar e estimular a colaboração com entidades especializadas, para a realização de ações permanentes de proteção animal.

O Município de São Paulo é pioneiro nas medidas de proteção aos animais, que muitas vezes são copiadas por vários outros Municípios e Estados brasileiros. Nessa mesma linha o preconizado por este projeto pode auxiliar muito o cuidado com os animais.

Salienta-se que, embora a lei proponha a necessidade de um profissional especializado ou com experiência comprovada na área de proteção animal, em nenhum momento o projeto prevê a criação de cargos, nem dispõe sobre a forma dessa alocação na estrutura administrativa, o que é reservado ao Executivo e pode ser tratado em sede de regulamentação.

Diante do exposto, somos pela LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 01/09/2021.

Ver. Carlos Bezerra Jr. (PSDB) - Presidente

Ver. Alessandro Guedes (PT)

Ver. Faria de Sá (PP) - Relator

Ver. Gilberto Nascimento (PSC)

Ver. Professor Toninho Vespoli (PSOL)

Ver. Rubinho Nunes (PSL)

Ver. Sandra Tadeu (DEM)

Ver. Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Ver. Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/09/2021, p. 108 e 01/10/2021, p. 124

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.